

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240016/SEPLAG/COGEC
Processo NUP 46001.005953/2024-31
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 91002/2024

A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições Material de Consumo – Expediente (Suprimentos de T.I), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Ciríaco Barbosa Damasceno Neto.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que se relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6517 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2024 às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 Para os itens **02, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16 e 18**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

8.6. Para cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

8.8. Não havendo vencedora para a cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.9. Não poderão disputar esta licitação:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

8.9.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

8.10.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.10.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.10.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.10.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.10.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.10.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

8.10.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

8.10.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

8.10.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

8.10.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3. Qualificação técnica

10.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

10.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.3.2. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 8.10.6, deste edital.

10.3.3. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

10.3.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.3.3.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato ou instrumento equivalente;

10.3.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato ou instrumento equivalente em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

10.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor - CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.4.4. Os documentos enumerados no subitem 10.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 10.4.1.3, 10.4.1.4 e 10.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.4.5. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4.7.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O instrumento equivalente, será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.6.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

11.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, salvo prazo diferente estabelecido em Regulamento Interno da entidade promotora da licitação.

11.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

11.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.6.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 11.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

11.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 11.7.1 ao 11.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

12.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato ou instrumento equivalente.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 13.13.3.

13.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

13.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

13.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

13.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

13.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 13.21.6.

13.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

13.21.6.1. Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

13.21.6.2. A não apresentação de catálogos, folder ou manual não será motivo de desclassificação, imediata, observando-se o disposto no subitem 22.8 deste edital. Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 11.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 13.21.6 deste edital.

14.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no item 9.2.1, deste edital.

14.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 11.7.1 deste edital.

14.8. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

15.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

15.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item..

16.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

16.7. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto 35.323/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme Anexo III, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

17.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do Ata.

17.6. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

17.8. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento)

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o item anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

17.8.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

17.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 17.8.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

17.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

17.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

17.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 25 do Decreto n° 35.323/2023.

17.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto n.º 35.323/2023.

17.12. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

17.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.14. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrado na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto n.º 35.323/2023.

17.15. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

17.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas nos anexos deste edital.

17.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da contratação.
 - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.081.284,30 (Dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

21.5. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

21.6. Da Garantia

21.6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.7. Da Subcontratação

21.7.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Fortaleza/CE, 16 de Setembro de 2024.

ANTONIO ROZIANO PONTE LINHARES
ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovado: _____
Assessoria Jurídica – SEPLAG

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº46001.005953/2024-31

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS- COGEC

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Suprimentos de T.I), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	23167 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 33,9 X 101,6 MM, FOLHA COM 14 ETIQUETAS, CAIXA 100.0 FOLHAS - AMPLA DISPUTA	CAIXA 100.0 FOLHAS	2.296,00	39,00	89.544,00
02	23167 - ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, 33,9 X 101,6 MM, FOLHA COM 14 ETIQUETAS, CAIXA 100.0 FOLHAS - COTA RESERVADA ATE 25%	CAIXA 100.0 FOLHAS	747,00	39,00	29.133,00
03	293008 - TECLADO, PADRAO ABNT 2, TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, CORES VARIADAS, CONECTOR USB OU SERIAL, CAIXA 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	CAIXA 1.0 UNIDADE	5.381,00	22,00	118.382,00
04	293008 - TECLADO, PADRAO ABNT 2, TODOS OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, CORES VARIADAS, CONECTOR USB OU SERIAL, CAIXA 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	CAIXA 1.0 UNIDADE	1.772,00	22,00	38.984,00
05	433015 - MIDIA DVD, 4.7 GB DE CAPACIDADE, 120 MINUTOS, LACRADO COM ESTOJO SLIM TRANSPARENTE, DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE MINIMA DE 8 X, CAIXA 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	CAIXA 1.0 UNIDADE	66.143,00	1,70	112.443,10
06	433015 - MIDIA DVD, 4.7 GB DE CAPACIDADE, 120 MINUTOS, LACRADO COM ESTOJO SLIM TRANSPARENTE, DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE MINIMA DE 8 X, CAIXA 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	CAIXA 1.0 UNIDADE	22.041,00	1,70	37.469,70
07	588725 - PEN DRIVE, 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVACAO MINIMO 3MB/S, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3.909,00	29,00	113.361,00
08	588725 - PEN DRIVE, 32 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVACAO MINIMO 3MB/S, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1.283,00	29,00	37.207,00
09	612264 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	3.276,00	25,00	81.900,00
10	612264 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 1.1 & 2.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1.079,00	25,00	26.975,00
11	675138 - MOUSE, OPTICO, CONECTOR USB OU SERIAL, 03 BOTOES, CAIXA 1.0 UNIDADE - PART. EXCLUSIVA	CAIXA 1.0 UNIDADE	5.996,00	8,00	47.968,00

12	766580 - HD, EXTERNO, MINIMO 1 TB, MAXIMO 2 TB, USB 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	2.338,00	345,00	806.610,00
13	766580 - HD, EXTERNO, MINIMO 1 TB, MAXIMO 2 TB, USB 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	751,00	345,00	259.095,00
14	777255 - PEN DRIVE, 64 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, INTERFACE USB 1.1, 2.0 & 3.0, UNIDADE 1.0 UNIDADE - AMPLA DISPUTA	UNIDADE 1.0 UNIDADE	3.060,00	35,00	107.100,00
15	777255 - PEN DRIVE, 64 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 10 MB/S, INTERFACE USB 1.1, 2.0 & 3.0, UNIDADE 1.0 UNIDADE - COTA RESERVADA ATE 25%	UNIDADE 1.0 UNIDADE	1.000,00	35,00	35.000,00
16	790700 - PEN DRIVE, CAPACIDADE 4 GB, INTERFACE USB 2.0 / 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - PART. EXCLUSIVA	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	1.410,00	24,45	34.474,50
17	922559 - MOUSE, SEM FIO, OPTICO, ALIMENTACAO PILHA ALCALINA, CAIXA 1.0 UNIDADE- AMPLA DISPUTA	CAIXA 1.0 UNIDADE	3.062,00	26,00	79.612,00
18	922559 - MOUSE, SEM FIO, OPTICO, ALIMENTACAO PILHA ALCALINA, CAIXA 1.0 UNIDADE- COTA RESERVADA ATE 25%	CAIXA 1.0 UNIDADE	1.001,00	26,00	26.026,00

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os produtos na data da entrega não poderão ter o prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.2. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na quantidade, horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos, até 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do instrumento equivalente de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, nos termos do *caput* do art. 117 c/c o art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

7.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.2. Liquidação.

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 10.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

9.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do instrumento equivalente de contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

10.1.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.1.9.1. Dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

10.1.10. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente instrumento e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo ou instrumento equivalente.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O contratado deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O contratado deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo contratado a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de

confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato ou instrumento equivalente, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as partes necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame, contrato ou instrumento equivalente em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do subcontratado (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente instrumento.

11.7.1. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos ou instrumento equivalente de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o contratado e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o contratante e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O contratado deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

11.8.2. O contratado se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

11.8.3. O contratado deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela parte responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;

- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do contratante, o contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

11.12. O contratado indenizará o contratante, em razão do não cumprimento por parte do contratado das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente instrumento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do contratante a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto da contratação, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da

contratação;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

13.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES.

ANEXO B – ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
1	ADAGRI - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, ALMOXARIFADO ADAGRI - Edson Queiroz, Fortaleza -
2	HCAS - HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA	Avenida Frei Cirilo, n 3480 - Messejana, Fortaleza - CE, 60.840-285 - 8531014083
3	HEMOCE - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	Rua GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, n 945 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-475 -
4	COGERH - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA	Rua Aduardo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8531956707
5	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA	Avenida Santos Dumont, n 1425 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.150-160 - 8531011056
6	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Avenida Avenida Godofredo Maciel, n 2900, NUAP-ALMOXARIFADO - Maraponga, Fortaleza - CE,
7	DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL	Avenida Pinto Bandeira, n 1111 - Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60.811-170 - 8531945009
8	EGP - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531013814
9	ESP/CE - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA	Avenida Antônio Justa, n 3161 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.165-090 - 8531011419
10	ETICE - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	Avenida Pontes Vieira, n 220, ETICE - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60.130-240 - 8531080042
11	FSPDS C B - FSPDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	Rua Adriano Martins, n 436, COLEGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS - Jacarecanga, Fortaleza -
12	FSPDS C PM - FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	Avenida Mister Hull, n 3835, COLEGIO DA POLICIA MILITAR - Padre Andrade, Fortaleza - CE, 60.356-
13	FUNCAP - FUNDACAO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E	Avenida Oliveira Paiva, n 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-130 - 8532759484
14	FUNCEME - FUNDACAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	Avenida Rui Barbosa, n 1246, FUNCEME - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-221 - 8531011110
15	FUNECE - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	Avenida Avenida Doutor Silas Munguba, n 1700, UECE - Itaperi, Fortaleza - CE, 60.714-903 - 8531019953
16	FUNTELC - FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO CEARA	Rua Osvaldo Cruz, n 1985, ESQUINA COM A RUA TERTULIANO POTIGUARA - Aldeota, Fortaleza -
17	SEAS - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	Avenida Oliveira Paiva, n 941, A - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60.822-131 - 8531012179
18	SEDIH - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	Rua Valdetário Mota, n 970 - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-742 - 8599161776
19	SEFOR2 - SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR2	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531017863
20	SESPORTE - SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARA	Avenida ALBERTO CRAVEIRO, n 2901, ARENA CASTELÃO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
21	SEM - SECRETARIA DAS MULHERES	Avenida BARAO DE STUDART, n 598, SECRETARIA DAS MULHERES - Meireles, Fortaleza - CE,
22	SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Jaime Benévolo, n 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60.050-155 - 8531015580
23	SESA - SECRETARIA DA SAUDE	Avenida Almirante Barroso, n 600 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60.060-440 - 8532381884
24	ADECE - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA S/A	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILHAO LESTE-PORTAO D - 2 MEZANINO - Edson Queiroz,
25	AESP/CE - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO CEARA	Avenida Presidente Costa e Silva, n 1251 - Mondubim, Fortaleza - CE, 60.761-505 - 8532960441
26	ARCE - AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDIFICIO ARCE - Cambéa, Fortaleza - CE, 60.822-325
27	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA	Avenida Carneiro de Mendonça, n SN, CAGECE - Jôquei Clube, Fortaleza - CE, 60.510-137 - 8531015602

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
28	CASA CIVIL - CASA CIVIL	Avenida de Barão Studart, n 505 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8534664836
29	CEARAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA	Rua Vinte e Cinco de Março, n 300 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-120 - 8531080143
30	CEASA/CE - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, n S/Nº, CEASA ENTREPOSTO MARACANAÚ - Distrito Industrial I,
31	CEE - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	Rua Napoleão Laureano, n 500, FATIMA - Fátima, Fortaleza - CE, 60.411-170 - 8531012014
32	CEO-CENTRO - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO I	Rua 24 DE MAIO, n 288 - Centro, Fortaleza - CE, 60.020-000 - 8531015472
33	CEO-JTAV - CENTRO ODONTOLOGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	Rua Monsenhor Bruno, n 2570 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.115-191 - 8531011523
34	CEO-RT - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILO	Rua Monsenhor Furtado, n 740 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, 60.430-355 - 8531012316
35	CGD - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E	Avenida Pessoa Anta, n 69 - Centro, Fortaleza - CE, 60.060-188 - 8531015030
36	CGE - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n SN, ED. SEPLAG, 2º ANDAR - Cambeba, Fortaleza - CE,
37	CIDADES - SECRETARIA DAS CIDADES	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, SCIDADES/CELOG - Cambeba, Fortaleza - CE, 60.822-
38	CIDH - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	Rua Silva Paulet, n 2406 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60.120-021 - 8531011529
39	CIPP S/A - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUARIO DO	Espanada DO PECÉM, n s/n - Porto, Pecém(São Gonçalo do Amarante) - CE, 62.674-000 - 8533721510
40	HGCCO - HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	Avenida Imperador, n 545 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-052 - 8531015338
41	HGF - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	Rua Avila Goulart, n 900, AVILA GOULART - Papicu, Fortaleza - CE, 60.175-295 - 8531013196
42	HGPMJMA - HOSP.GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	Rua Princesa Isabel, n 1526 - Centro, Fortaleza - CE, 60.015-061 - 8531014975
43	HIAS - HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794 - 8531014252
44	HSJDI - HOSPITAL SAO JOSE DE DOENCAS INFECCIOSAS	Rua Nestor Barbosa, n 315 - Amadeu Furtado, Fortaleza - CE, 60.455-610 - 8531012331
45	HSMM - HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	Rua Vicente Nobre de Macêdo, n s/n, MESSEJANA - Messejana, Fortaleza - CE, 60.841-110 - 8531014335
46	IDACE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-002 - 8534749100
47	IPCC - INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	Rua Walter Bezerra Sá, n 58 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60.135-225 - 8531011453
48	IPECE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n 150, REALIZAÇÃO/CENTRAL DE LICITAÇÃO -
49	JUCEC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	Avenida Washington Soares, n 999, PAVILAO LESTE PORTÃO "D" 2º ANDAR - Edson Queiroz, Fortaleza
50	LACEN - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	Avenida de Barão Studart, n 2405, JOAQUIM TAVORA - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.120-002 -
51	METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS	Rua 23, n S/N - BOM FUTURO, Pacatuba - CE, 61.800-000 - 8531017261
52	PCCE - SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	Rua do Rosário, n 199 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-090 - 8531017401
53	SETUR - SECRETARIA DO TURISMO	Avenida Washington Soares, n 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-341 - 8531950287
54	SOHIDRA - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	Rua Aduardo Batista, n 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, 60.824-140 - 8531014716
55	SOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS	Avenida Alberto Craveiro, n 2775, TERREO - CASTELÃO - Boa Vista, Fortaleza - CE, 60.861-211 -
56	SPA - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, PALACIO IRACEMA - Edson Queiroz, Fortaleza - CE,
57	SPS - SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	Rua Pedro Camelo, n 517, ALMOXARIFADO CENTRAL - Janguirussu, Fortaleza - CE, 60.870-820 -
58	SRH - SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n S/N, CENTRO ADM. GOV. VIRGILIO TAVORA -
59	PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60.811-520 - 8534596570
60	PMCE - POLICIA MILITAR DO CEARA	Rua Teresa Cristina, n s/n, R. CARLOS ARAÚJO, S/N - QUINTINO CUNHA, - Farias Brito, Fortaleza -
61	SDA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	Avenida Bezerra de Menezes, n 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60.325-001 - 8531018021
62	SAP - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	Rua Tenente Benévolo, n 1055 - Centro, Fortaleza - CE, 60.160-040 - 8532310690

Nº	SIGLA - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	ENDEREÇO - TELEFONE
63	SDE - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Avenida WASHINGTON SOARES, n 999, PAVILHAO LESTE - PORTAO - Edson Queiroz, Fortaleza - CE,
64	SECITECE - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	Avenida Doutor José Martins Rodrigues, n 150, CENTRO ADMINISTRATIVO BARBARA DE ALENCAR
65	SEDUC - SECRETARIA DA EDUCACAO	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n - Cambeba, Fortaleza - CE, 60.822-325 - 8531013911
66	SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA	Rua Maranguape, n 2 - Centro, Fortaleza - CE, 60.055-020 - 8531080294
67	SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n s/n, EDIFÍCIO SEINFRA/SRH - Cambeba, Fortaleza - CE,
68	SSPDS - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Rua de Pedestre RUA FRANCISCO OLIVEIRA ALMEIDA, n 173, ALMOXARIFADO / SSPDS -
69	SUPESP - SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	Avenida Aguanambi, n 2600, 1º ANDAR - BLOCO II - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60.415-390 - 8531947482
70	UVA - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, n 850, PREDIO DO CAMPUS BETANIA - Alto da Brasília,
71	VICEGOV - ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	Avenida de Barão Studart, n 598 - Meireles, Fortaleza - CE, 60.120-000 - 8534596122
72	ZPECEARA - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO	Esplanada DO PECÉM, n S/N, BAIXO CURU - Porto, Pecém(São Gonçalo do Amarante) - CE, 62.674-000 -

ANEXO B – ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

ORG./ ITEM	23167	293008	433015	588725	612264	675138	766580	777255	790700	922559	ADEÇÃO
ADAGRI	10,00	100,00	50,00	30,00	20,00	100,00	10,00	30,00	20,00	150,00	aceita
ADECE	2,00	10,00	100,00	30,00	30,00	10,00	5,00	20,00	40,00	6,00	aceita
AESP/CE	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	200,00	aceita
ARCE	50,00	300,00	150,00	150,00	150,00	300,00	30,00	150,00	50,00	50,00	aceita
CAGECE	10,00	500,00	1.000,00	50,00	25,00	250,00	20,00	100,00	0,00	250,00	aceita
CASA CIVIL	10,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	50,00	0,00	50,00	aceita
CEARAPRE	2,00	50,00	100,00	30,00	50,00	60,00	10,00	40,00	50,00	10,00	aceita
CEASA/CE	0,00	200,00	20,00	60,00	50,00	120,00	10,00	30,00	0,00	100,00	aceita
CEE	0,00	25,00	100,00	50,00	0,00	0,00	6,00	15,00	0,00	25,00	aceita
CEO-	0,00	30,00	3.000,00	12,00	0,00	36,00	10,00	12,00	6,00	12,00	aceita
CEO-JTAV	200,00	25,00	0,00	15,00	0,00	30,00	3,00	10,00	0,00	20,00	aceita
CEO-RT	2,00	4,00	36,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	4,00	aceita
CGD	100,00	150,00	8.000,00	200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	150,00	aceita
CGE	0,00	50,00	100,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	aceita
CIDADES	10,00	200,00	200,00	20,00	10,00	200,00	40,00	20,00	20,00	200,00	aceita
CIDH	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	aceita
CIPP S/A	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	20,00	0,00	10,00	aceita
COGERH	15,00	30,00	50,00	10,00	15,00	30,00	5,00	30,00	5,00	10,00	aceita
COHAB	0,00	20,00	20,00	5,00	5,00	20,00	5,00	5,00	2,00	20,00	aceita
DETRAN	0,00	450,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	100,00	aceita
DPGE	0,00	30,00	0,00	700,00	700,00	50,00	10,00	700,00	0,00	20,00	aceita
EGP	10,00	10,00	10,00	2,00	2,00	20,00	5,00	2,00	2,00	10,00	aceita
ESP/CE	10,00	500,00	200,00	200,00	200,00	200,00	300,00	300,00	300,00	200,00	aceita
ETICE	1,00	50,00	50,00	20,00	20,00	50,00	10,00	20,00	20,00	50,00	aceita
FSPDS C B	10,00	20,00	10,00	20,00	10,00	20,00	5,00	5,00	0,00	5,00	aceita

ORG./ ITEM	23167	293008	433015	588725	612264	675138	766580	777255	790700	922559	ADESÃO
FSPDS C PM	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30,00	50,00	0,00	100,00	aceita
FUNCAP	0,00	20,00	0,00	50,00	0,00	10,00	2,00	50,00	0,00	80,00	aceita
FUNCEME	10,00	30,00	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	aceita
FUNECE	10,00	50,00	0,00	30,00	30,00	100,00	10,00	40,00	10,00	20,00	aceita
FUNTELC	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	0,00	5,00	aceita
HCAS	500,00	100,00	54.000,00	50,00	100,00	150,00	20,00	15,00	30,00	100,00	aceita
HEMOCE	0,00	150,00	0,00	40,00	0,00	120,00	20,00	50,00	0,00	200,00	aceita
HGCCO	1.200,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	6,00	0,00	0,00	aceita
HGF	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	30,00	0,00	0,00	50,00	aceita
HGPMJMA	1,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4,00	4,00	0,00	10,00	aceita
HIAS	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
HSJDI	360,00	200,00	250,00	20,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
HSMM	120,00	20,00	20,00	2,00	0,00	20,00	2,00	2,00	0,00	0,00	aceita
IDACE	50,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	36,00	100,00	0,00	0,00	aceita
IPCC	1,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	aceita
IPECE	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	50,00	5,00	0,00	10,00	aceita
JUCEC	0,00	25,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	aceita
LACEN	0,00	25,00	10,00	25,00	25,00	30,00	10,00	25,00	30,00	30,00	aceita
METROFO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	aceita
PCCE	50,00	200,00	8.000,00	500,00	500,00	500,00	900,00	500,00	0,00	0,00	aceita
PGE	0,00	100,00	230,00	20,00	0,00	100,00	5,00	0,00	0,00	0,00	aceita
PMCE	0,00	0,00	4.800,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	aceita
SAP	20,00	200,00	0,00	100,00	100,00	200,00	100,00	100,00	50,00	100,00	aceita
SDA	0,00	200,00	1.000,00	100,00	0,00	200,00	100,00	100,00	0,00	150,00	aceita
SDE	6,00	30,00	100,00	60,00	70,00	30,00	4,00	40,00	70,00	0,00	aceita
SEAS	0,00	10,00	200,00	100,00	0,00	20,00	10,00	100,00	0,00	10,00	aceita
SECITECE	0,00	50,00	0,00	50,00	50,00	50,00	10,00	30,00	0,00	20,00	aceita
SEDIH	10,00	200,00	500,00	200,00	400,00	200,00	100,00	100,00	0,00	100,00	aceita
SEDUC	0,00	300,00	100,00	200,00	100,00	100,00	15,00	50,00	0,00	50,00	aceita
SEFAZ	0,00	30,00	100,00	10,00	10,00	30,00	30,00	10,00	10,00	30,00	aceita
SEFOR2	0,00	0,00	0,00	50,00	100,00	0,00	3,00	0,00	0,00	1,00	aceita
SEINFRA	30,00	100,00	0,00	30,00	12,00	100,00	5,00	30,00	20,00	15,00	aceita
SEM	0,00	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	0,00	aceita
SEMACE	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	10,00	aceita
SESA	13,00	369,00	38,00	119,00	56,00	280,00	94,00	165,00	10,00	291,00	aceita
SESPORTE	30,00	120,00	300,00	200,00	200,00	120,00	100,00	200,00	200,00	120,00	aceita
SETUR	0,00	40,00	0,00	10,00	10,00	40,00	10,00	10,00	10,00	10,00	aceita
SOHIDRA	0,00	10,00	100,00	5,00	5,00	30,00	2,00	5,00	0,00	5,00	aceita

ORG./ ITEM	23167	293008	433015	588725	612264	675138	766580	777255	790700	922559	ADESÃO
SOP	20,00	200,00	600,00	50,00	60,00	100,00	20,00	20,00	60,00	200,00	aceita
SPA	50,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	20,00	0,00	0,00	100,00	aceita
SPS	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	10,00	10,00	0,00	25,00	aceita
SRH	0,00	50,00	500,00	10,00	10,00	50,00	15,00	10,00	10,00	50,00	aceita
SSPDS	50,00	100,00	3.600,00	100,00	100,00	100,00	50,00	100,00	100,00	240,00	aceita
SUPESP	10,00	60,00	20,00	60,00	60,00	60,00	50,00	60,00	60,00	200,00	aceita
UVA	50,00	100,00	0,00	250,00	250,00	500,00	15,00	100,00	100,00	0,00	aceita
VICEGOV	0,00	50,00	100,00	50,00	50,00	50,00	20,00	50,00	0,00	10,00	aceita
ZPECEARA	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	20,00	aceita
Total	3.043,00	7.153,00	88.184,00	5.192,00	4.355,00	5.996,00	3.089,00	4.060,00	1.410,00	4.063,00	

NEXO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade da contratação

A modernização e eficiência dos processos administrativos são pilares essenciais para o pleno funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará. Nesse contexto, a renovação dos materiais de consumo - expediente, com foco em Suprimentos de TI, emerge como uma demanda premente. O atual registro de preços, próximo do término de vigência, requer substituição para garantir o abastecimento contínuo e oportuno desses insumos vitais para as atividades cotidianas dos diversos setores governamentais.

A dependência desses materiais, como teclado, mouse, HD externo, pen drive e outros insumos de tecnologia, para a execução de tarefas administrativas e operacionais, reforça a urgência em assegurar a disponibilidade constante desses itens. A falta ou atraso na aquisição poderia comprometer a eficiência operacional dos órgãos e entidades, resultando em possíveis impactos negativos no atendimento aos cidadãos e no cumprimento das metas institucionais.

Portanto, a realização de uma nova contratação via sistema de registro de preços (SRP), sob gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão do estado do Ceará (Seplag), visa garantir a continuidade no fornecimento desses materiais, promovendo a economia de recursos públicos, a transparência no processo de aquisição e a efetividade na gestão dos suprimentos de TI, beneficiando diretamente os 72 órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução

A decisão de não detalhar os requisitos da contratação no estudo técnico preliminar se fundamenta na necessidade de flexibilidade e agilidade na definição desses requisitos durante as etapas posteriores do processo licitatório. Dada a dinâmica do mercado de tecnologia da informação e as constantes mudanças nas necessidades operacionais dos órgãos públicos, uma abordagem mais ampla e genérica neste estágio inicial permite uma avaliação mais abrangente das soluções disponíveis, sem restringir prematuramente as opções. Ademais, a definição detalhada dos requisitos ocorrerá na elaboração do termo de referência, fase posterior à aprovação do estudo técnico preliminar, possibilitando uma análise mais criteriosa e alinhada às demandas específicas identificadas ao longo do processo de planejamento da contratação.

3. Levantamento de mercado

A não realização de um levantamento de mercado aprofundado neste estudo técnico preliminar se deve à natureza específica da contratação de Material de Expediente - Suprimentos de TI para os órgãos/entidades da administração pública. Dada a natureza rotineira e bem estabelecida desse tipo de aquisição, os fornecedores e produtos disponíveis no mercado são amplamente conhecidos e documentados. Além disso, o mercado de suprimentos de TI tende a ser bastante diversificado, com uma ampla gama de produtos disponíveis e concorrência entre diversos fornecedores estabelecidos.

Portanto, uma análise mais aprofundada não se justifica neste estágio inicial, uma vez que as opções disponíveis para atender às necessidades dos órgãos públicos podem ser facilmente identificadas por meio de procedimentos padrão de pesquisa e análise de mercado.

4. Descrição da solução como um todo

A decisão de não detalhar a descrição da solução como um todo no estudo técnico preliminar se baseia na necessidade de flexibilidade e abertura para considerar diferentes alternativas e propostas durante o processo licitatório. Este estágio inicial do planejamento da contratação visa estabelecer os objetivos e diretrizes gerais do processo, sem se prender a uma solução específica. No entanto, as especificações dos itens a serem adquiridos serão detalhadas no termo de referência, permitindo uma análise mais precisa das características técnicas e operacionais necessárias para atender às demandas dos órgãos públicos estaduais do Ceará.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas consta no “ANEXO 1 - ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO” e levou em consideração a necessidade de aquisição dos 72 órgãos e entidades participantes do registro de preços, de modo a possibilitar economia de escala e a eficiência nas contratações.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação consta no “ANEXO 1 - ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO” e levou em consideração os preços unitários referenciais dos itens integrantes do Plano de Contratações Anual (PCA) de cada um dos 72 órgãos e entidades participantes do registro de preços.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Optou-se pela realização da contratação parcelada por item, visando promover a ampliação da competição e a diversificação de fornecedores. Essa abordagem permite que diferentes empresas concorram em cada item, fomentando a concorrência e possibilitando a escolha das melhores propostas para cada produto. Além disso, ao evitar a concentração de mercado e reduzir a dependência de um único fornecedor, diminui-se o risco associado a possíveis falhas ou indisponibilidades de produtos. Dessa forma, a contratação parcelada busca garantir uma execução eficiente do objeto, ao mesmo tempo em que se promove um ambiente de concorrência saudável e se mitigam os riscos relacionados à dependência de fornecedores específicos.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da presente licitação para o registro de preços de material de expediente – Suprimentos de TI. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que compreendem materiais de uso geral e independente, não há requisitos específicos que exijam a realização de contratações adicionais para garantir a efetividade da solução proposta. Portanto, a contratação se concentra exclusivamente na aquisição dos suprimentos de TI, conforme as necessidades dos órgãos e entidades participantes, sem a necessidade de complementos ou contratações correlatas para sua utilização adequada.

9. Demonstrativo da previsão da contratação

A contratação para a aquisição de Material de Consumo – Expediente (Suprimentos de TI) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme estabelecido nos decretos nº 35.283/23 e nº 35.322/23. Esta inclusão no PCA demonstra o alinhamento da contratação com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo governo estadual do Ceará, assegurando a transparência e a previsibilidade no planejamento das aquisições públicas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação pretendida via sistema de registro de preços (SRP), sob coordenação da Seplag, visa atingir resultados tangíveis em termos de economia e otimização dos recursos públicos. A padronização dos materiais de consumo - expediente (Suprimentos de TI) permitirá benefícios econômicos significativos, mediante a consolidação das demandas e a negociação em escala, resultando em melhores condições comerciais junto aos fornecedores. Paralelamente, a centralização da gestão do registro de preços e a simplificação dos procedimentos de aquisição contribuirão para a racionalização do tempo e dos esforços dos servidores envolvidos, direcionando-os para atividades de maior valor agregado e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Considerando que as condições legais, técnicas e administrativas necessárias para a contratação pelos órgãos participantes estão plenamente estabelecidas e que não há a necessidade de novas providências, não há qualquer medida adicional a ser adotada previamente às aquisições por meio da ata de registro de preços. Todos os requisitos e etapas necessárias para a contratação estão sendo devidamente cumpridos durante o processo licitatório, garantindo a conformidade

com a legislação vigente e assegurando a adequação da solução contratada às necessidades dos órgãos públicos envolvidos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A não inclusão da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar se deve ao fato de que essa preocupação foi integralmente considerada durante a definição das especificações do objeto a ser contratado. Ao estabelecer requisitos técnicos e funcionais para os materiais de suprimento de TI, foram priorizadas opções que atendessem a critérios de sustentabilidade ambiental, como certificações ecológicas, quando cabível, e eficiência energética. Dessa forma, ao garantir que as especificações do objeto já contemplem medidas mitigadoras de impactos ambientais, torna-se desnecessária a inclusão de uma seção específica para este fim no estudo técnico preliminar.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base na análise realizada nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é evidente que a contratação da solução de material de consumo - expediente (Suprimentos de TI) por meio do sistema de registro de preços (SRP), com gerenciamento pela Seplag, é altamente adequada para atender à necessidade identificada. A escolha dessa modalidade de contratação demonstra eficiência ao permitir a aquisição de forma ágil e padronizada, garantindo a continuidade no abastecimento dos insumos essenciais para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará. Além disso, a eficácia da solução é ressaltada pela economia de recursos proporcionada pela negociação em escala, bem como pela otimização dos procedimentos de aquisição, resultando em uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Portanto, a contratação por meio do SRP, coordenada pela Seplag, é uma escolha relevante para o interesse público, uma vez que atende aos requisitos de eficiência, eficácia e relevância, garantindo a continuidade no fornecimento dos suprimentos de TI de forma econômica e alinhada aos princípios da administração pública.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº **20240016/SEPLAG**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço:

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240016/SEPLAG
NUP 46001.005953/2024-31

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20240016/SEPLAG do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, às fls __, do Processo NUP 46001.005953/2024-31 que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Suprimentos de T.I), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20240016/SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 46001.005953/2024-31.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 20240016-SEPLAG.

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado no D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, compete observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o item 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 21 do Decreto nº 35.323/2023; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou instrumento equivalente ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o instrumento equivalente de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do

disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento das solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

8.2. As sanções previstas no item anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplicam-se às mesmas sanções aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) (**preencher com a data**) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20__

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG/COGEC e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20240016/SEPLAG.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário (Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado